



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Ofício nº 62/2021/GLRB

Aos Nobres Vereadores

Pato Branco, 07 de dezembro de 2021.

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças infra-assinado, solicita a **MANIFESTAÇÃO**, via protocolo através do e-mail institucional vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br até as 12h00m do dia 08 de dezembro de 2021, informando a intenção dos Vereadores em **MODIFICAR/ALTERAR** as emendas de sua autoria que necessitem dos ajustes baseados nos apontamentos do Parecer Contábil emitido na data de 06 de dezembro de 2021, pertencentes ao Projeto de Lei nº 175/2021, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Cabe destacar que, caso as alterações não sejam solicitadas em tempo hábil, as referidas emendas **poderão** ser rejeitadas no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Solicito atenção especial para as emendas abaixo elencadas, conforme descrições no Parecer Contábil:

- Emenda impositiva individual nº 5
- Emenda impositiva individual nº 22
- Emenda impositivas individual nº 27
- Emenda impositiva individual nº 63
- Emenda impositiva individual nº 74
- Emenda impositiva individual nº 76
- Emenda impositiva individual nº 77



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

- Emenda impositiva de bancada nº 2
- Emenda impositiva de bancada nº 12
- Emenda Impositiva de Bancada nº 22
- Emenda impositiva de bancada nº 32
- Emenda Impositiva de Bancada nº 40
- Emenda Impositiva de Bancada nº 41
- Emenda Impositiva de Bancada nº 42
- Emenda Impositiva de Bancada nº 43
- Emenda impositiva de bancada nº 45
- Emenda impositiva de bancada nº 56

Também cabe destacar que outras emendas não elencadas acima poderão ser modificadas/alteradas **CASO SE ENQUADREM** em outro apontamento do Parecer Contábil (indicar no corpo do e-mail o apontamento).

As alterações se fazem necessárias, tendo em vista apontamentos do Parecer Contábil emitido dia 06 de dezembro, estando disponível para consulta no SAPL. <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/documentoacessorio/9156>

No documento protocolado ao Presidente da Comissão, o vereador precisa autorizar as modificações, para que as mesmas sejam votadas em plenário, anexando ao Ofício cópia da emenda CORRIGIDA.

Obs: Os arquivos a serem utilizados **DEVEM** ser os disponíveis no sistema interno via: >Publica>Modelos de Documentos>Emendas>Emendas ao Orçamento 2022.

Respeitosamente,


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

